

CONTRATO Nº 257/2025

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO E A
EMPRESA DROGAFONTE LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Coronel Franklin Lins, 41 Centro CEP: 47.240-000 Pilão Arcado/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.692.033/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Leosmir Atanázio Gama, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 09.419.199-94 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 994.314.915-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DROGAFONTE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, sediado(a) na Av. Barão de Bonito, nº 408, Varzea, Recife/PE, CEP: 35.300-571, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Eugenio José Gusmão da Fonte Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6329005, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 056.554.614-71, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 043/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa para aquisição de Medicamentos Controlados para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Pilão Arcado/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como o Termo de Referência e a proposta do contratado.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QNT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASC	HIPOLABOR- MG (MG)	5000	R\$ 5,58	R\$ 27.900,00
5	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASC	HIPOLABOR- MG (MG)	3000	R\$ 7,44	R\$ 22.320,00
6	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMP	HIPOLABOR- MG (MG)	150000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00

11	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	GEOLAB-GO (GO)	5000	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00	
14	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMP	SANTISA-SP (SP)	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00	
15	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMP	SANTISA-SP (SP)	90000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00	
18	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA	UND	CRISTALIA-SP (SP)	800	R\$ 9,98	R\$ 7.984,00	
21	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMP	CRISTALIA-SP (SP)	18000	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00	
23	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA	UND	HIPOLABOR- MG (MG)	2000	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00	
24	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA	2ML	UND	HIPOLABOR- MG (MG)	2000	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
25	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA	5ML	UND	HIPOLABOR- MG (MG)	150	R\$ 5,58	R\$ 837,00
26	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CAPSULA OU COMPRIMIDO		COMP	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	180000	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
32	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA	3ML	UND	HIPOLABOR- MG (MG)	3000	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00
33	MORFINA 10MG/ML 1ML AMPOLA		UND	HIPOLABOR- MG (MG)	1200	R\$ 2,48	R\$ 2.976,00
34	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML AMPOLA	1ML	UND	HIPOLABOR- MG (MG)	100	R\$ 5,58	R\$ 558,00
35	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO		COMP	GEOLAB-GO (GO)	8000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
36	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO		COMP	GEOLAB-GO (GO)	8000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
37	TRAMADOL 100MG/2ML AMPOLA		UND	HIPOLABOR- MG (MG)	3000	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
VALOR TOTAL						R\$ 136.485,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/08/2025 e encerramento em 06/08/2026, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 136.485,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 2024 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos FMS

Atividade: 2040 Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Atividade: 2028 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Elemento de despesa: 33.90.30 Material de Consumo

Fonte: 1500 e 1600

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de até 30 dias.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de até 30 dias.

8.3. As demais regras de repactuação e reequilíbrio do presente contrato encontra-se no termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas: Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser fornecido até no máximo 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da solicitação, na qual constará o local da entrega.

10.3. Os itens serão entregues no endereço da Secretaria de Saúde na Av. João Ribeiro do Vale, s/n, centro, CEP 47.240-000, Pilão Arcado/BA, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, no horário das 08:30 às 13:00, em dias úteis podendo ser prorrogado mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Pilão Arcado - BA, e desde que ocorra algum dos motivos devidamente comprovados.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Ficam indicados como gestor deste contrato o servidor Clebio Angelino Santana matrícula 939 e fiscal deste contrato, o servidor (a) Zilma Evangelista Lopes, matrícula 569/1.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Pilão Arcado – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pilão Arcado/BA, 06 de agosto de 2025.



LEOSMIR ATANÁZIO GAMA
CONTRATANTE

DROGAFONTE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: